

## **RESOLUÇÃO CRMV-DF Nº 17, DE 15 DE JANEIRO DE 2019**

Dispõe sobre os empregos em comissão e as funções de confiança no âmbito do CRMV-DF; revoga as Resoluções CRMV-DF nº 14, de 14.12.2016; nº 05, de 01.02.2018 e nº 09, de 04.04.2018 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - CRMV/DF, no uso de suas atribuições legais e regimentais lhe confere as alíneas “a”, “i”, “m” e “t” do artigo 11 do seu Regimento Interno, baixado pela Resolução nº 591, de 26 de junho de 1992, do Conselho Federal de Medicina Veterinária – CFMV e,

Considerando a necessidade de, por ocasião do início da Nova Gestão, ser promovida a transição de modo a minimizar as soluções de continuidade nos processos, programas e ações;

Considerando que os Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária não recebem subvenção ou transferências à conta do Orçamento da União;

Considerando que os Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária são dotados de recursos próprios e exercem suas atividades com autonomia financeira e administrativa, nos termos do artigo 10 da Lei nº 5.517, de 1968;

Considerando que o TCU, a partir do Acórdão nº 147/2003-Plenário, firmou o entendimento de que não se afigura razoável exigir que lei de iniciativa do Poder Executivo Federal disponha especificamente sobre a organização de quadros de pessoal dos Conselhos de Fiscalização do Exercício Profissional, bem como reconheceu possuírem tais entidades poder de autogestão, observado o regime jurídico administrativo;

Considerando que o Conselho Regional de Medicina Veterinária do Distrito Federal, utilizando de seus mecanismos de autogestão, têm a competência de expedir instruções necessárias à definição, das necessidades peculiares de empregos em comissão;

**RESOLVE:**

Art. 1º A criação “ad referendum” de empregos comissionados e o exercício de funções de confiança no âmbito do CRMV-DF.

Art. 2º Respeitando sua estrutura administrativa e sua disponibilidade orçamentária e financeira, cria empregos comissionados, considerados de livre escolha, designação e dispensa e que obedecerá ao disposto nesta Resolução.

§1º A criação, alteração e extinção dos empregos comissionados, serão definidos pelo Plenário Do CRMV-DF e formalizados por Resolução.

§2º Os empregos comissionados devem ser ocupados, no mínimo, por portadores de diploma de nível superior.

§3º A descrição das atribuições, o preenchimento das vagas, bem como a definição dos respectivos salários, para os referidos empregos são prerrogativas do Presidente do CRMV-DF, devendo constar em Portaria.

§4º É vedada a ocupação de emprego comissionado por cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade dos Diretores e Conselheiros, até o terceiro grau.

Art. 3º Os empregos comissionados, no âmbito do CRMV-DF, serão destinados às atribuições de assessoramento, chefia e direção.

Art. 4º O empregado efetivo investido nos cargos a que se refere o artigo 2º poderá optar por uma das remunerações a seguir discriminadas:

I – a remuneração do emprego em comissão;

II – a remuneração do emprego efetivo acrescida do percentual de 40% (quarenta por cento) do emprego em comissão.

Art. 5º As funções de confiança, no âmbito do CRMV-DF, serão exercidas exclusivamente por empregados efetivos do CRMV-DF.

Art. 6º Ficam instituídos, no âmbito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Distrito Federal, os seguintes empregos em comissão:

I – 1 (um) Assessor da Presidência;

II – 1 (um) Assessor Administrativo;

III - 1 (um) Assessor Jurídico; e

IV – 1 (um) Assessor Técnico

Parágrafo único. A remuneração para os empregos comissionados do CRMV-DF será de até R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura e revoga as disposições em contrário, em especial as Resoluções CRMV-DF nº 14/2016, nº 05/2018 e nº 09/2018, e demais que as alteraram.

Gabinete da Presidência, Brasília – DF, 15 de janeiro de 2019.

Méd. Vet. **Laurício Monteiro Cruz**  
Presidente do CRMV-DF  
CRMV-DF Nº 1308

Méd. Vet. **Roberto Gomes Carneiro**  
Secretário Geral do CRMV-DF  
CRMV-DF Nº 0667